



REQUERIMENTO Nº /2009

Requer seja realizada reunião de audiência pública com os relatores setoriais e os membros da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para debater a Proposta Orçamentária para 2010 quanto às Áreas Temáticas VII –Justiça e Defesa e VIII – Poderes do Estado e Representação, nos termos dos arts. 26, 62 e 63 da Resolução nº 1/2006- CN.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e dos arts. 62, 63 e 26 da Resolução nº 1/2006- CN, ouvido o Plenário desta Comissão, seja adotada as providências necessárias para a realização de reunião de audiência pública conjunta com os Relatores Setoriais das Áreas Temáticas V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano e VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, para discussão da Proposta Orçamentária para o exercício de 2010 – PLN 46/2009, no tocante à programação dessas áreas temáticas.

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 1/2006 – CN inovadoramente em seus arts. 62 e 62 disciplinou a integração da discussão da programação constante da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo e as Comissões Permanentes de ambas as Casas Legislativas, nos seguintes termos:

“Art. 62. Os Relatores Setoriais debaterão o projeto nas Comissões Permanentes, antes da apresentação de seus relatórios, observadas as áreas temáticas correspondentes, podendo ser convidados representantes da sociedade civil”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

“Art. 63. Os membros das Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados serão convidados para participar da discussão dos relatórios setoriais pertinentes”.

O art. 26 da Resolução 1/2006-CN divide o projeto em várias áreas temáticas, cujos relatórios ficarão a cargo dos respectivos Relatores Setoriais, cabendo à Comissão de Finanças e Tributação:

*“Art. 26. O projeto será dividido nas seguintes áreas temáticas, cujos relatórios ficarão a cargo dos respectivos Relatores Setoriais:
(...)*

V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo;

(...)

§ 1º As áreas e subáreas temáticas, bem como as Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados correspondentes, estão definidas em Anexo a esta Resolução”.

ANEXO - EMENDAS DE COMISSÃO

COMISSÃO	ÁREA TEMÁTICA	SUBÁREA TEMÁTICA	QUANTIDADE DE EMENDAS		
			Apropriação	Remanejamento	Total
CÂMARA DOS DEPUTADOS			73	73	146
Constituição e Justiça e de Cidadania	- Poderes do Estado e Representação - Justiça e Defesa	- Órgãos do Poder Judiciário - Presidência da República - Ministério da Justiça - Ministério Público	4	4	8

Um dos problemas reconhecidos no processo orçamentário do Congresso Nacional é a participação limitada das Comissões temáticas na matéria orçamentária, na medida em que a discussão e a aprovação da proposta orçamentária da União são concentradas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e no Congresso Nacional.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, todavia, ampliou a possibilidade de participação das Comissões temáticas permanentes, na medida em que prevê a realização de audiências públicas com os relatores setoriais designados para intervir na matéria orçamentária.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nessa oportunidade os membros das Comissões permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão debater os orçamentos dos órgãos setoriais relacionados às respectivas áreas temáticas, explorando inclusive as possibilidades de intervenção no projeto de lei orçamentária, por meio da apresentação de emendas de apropriação e de remanejamento, nos termos do art. 45 da Resolução nº 1/2006-CN:

“Art. 44 – As emendas de Comissão deverão:

(...)

§ 1º Poderão ser apresentadas:

I – até 4 (quatro) emendas, sendo 2 (duas) de apropriação e 2 (duas) de remanejamento, para as comissões cuja competência esteja restrita a uma única subárea temática, conforme definido no § 1º do art. 26 desta Resolução, e observados os quantitativos constantes do Anexo a esta Resolução”.

“Art. 45. As emendas de remanejamento somente poderão propor acréscimos e cancelamentos em dotações de caráter institucional e de interesse nacional, no âmbito da mesma subárea temática e mesmo grupo de natureza de despesa, observada a compatibilidade das fontes de recursos”.

Nesse sentido, solicito a atenção de meus pares para o procedimento inovador proposto.

Sala da Comissão, em de novembro de 2009.

RICARDO BARROS

Deputado Federal